

## DECRETO N° 15372/2019

### Convoca a “VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Dois Vizinhos – Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL de Dois Vizinhos, Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n° 8.842, de 4 de janeiro de 1994 e a Deliberação n° 020/2019 - CEDI/PR,

## DECRETO

**Art. 1°** - Convocar a *VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa* de Dois Vizinhos, Paraná, tendo como objetivo propiciar a reflexão e a discussão sobre os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas.

**Art. 2°** - A *VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa*, terá como tema geral: "**Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas**" e como eixos temáticos:

Eixo 1: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Saúde;

Eixo 2: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Assistência Social e Previdência;

Eixo 3: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Moradia e Transporte;

Eixo 4: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Cultura, Esporte e Lazer;

Eixo 5: Educação: assegurando direitos e emancipação humana

Eixo 6: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;

Eixo 7: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas

**Art. 3°**- A VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, acontecerá dia 24 de maio de 2019, no CRAS NORTE – Rua Presidente Washigton Luis, 670-720 – Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, PR, com início às 13h00min.

**Art. 4°** - Para a organização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, fica instituída a Comissão Organizadora com

composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil: Rosilei de Godois, Thiago Dambrós, Terezinha Radaelli e Rosangela Simões Aguiar.

**Art. 5º** - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, contará com suporte técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e financeiro previsto no Orçamento Público/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos,  
Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano  
de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Marcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração e Finanças